

Sumário

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.....	2
Termo de Acordo nº 30/2012.....	2
Anexo I.....	5
Anexo II.....	6

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

Secretaria de Relações de trabalho no Serviço Público

Coordenação-Geral de Negociação e Relações Sindicais

Termo de acordo Nº 30/2012

Define o TERMO DE ACORDO resultante das negociações entre o Governo Federal e a entidade sindical signatária sobre a reposição dos dias paralisados em razão do movimento de greve ocorrido no Ministério do Turismo, no período de 30 de julho a 15 de agosto de 2012.

Cláusula primeira. Este Termo de Acordo dispõe sobre a reposição do trabalho resultante da paralisação ocorrida no Ministério do Turismo no período de 30 de julho a 15 de agosto de 2012, bem como sobre a devolução dos descontos referentes aos dias não trabalhados.

Cláusula segunda. A reposição das atividades paralisadas será feita a partir da semana subsequente à assinatura do presente Termo, para fins de reposição dos trabalhos deste Ministério do Turismo, e a forma de compensação das horas correspondentes aos dias paralisados será feita de acordo com o Plano Geral de Reposição constante do Anexo I.

Cláusula terceira. A reposição dos dias não trabalhados será realizada convertendo-se em horas o período total de paralisação por motivo de greve de cada servidor, por intermédio da prorrogação da jornada de trabalho, em no máximo duas horas diárias.

Parágrafo único. Excepcionalmente, nos casos em que as unidades demandarem, a reposição dos trabalhos poderá ocorrer aos sábados.

Cláusula quarta. A assinatura do presente Termo Acordo ensejará a devolução referente aos descontos efetuados, conforme acordado entre as Entidades Sindicais e o Governo Federal.

Parágrafo único. A devolução dos valores descontados será feita em duas parcelas, assim definidas:

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

Secretaria de Relações de trabalho no Serviço Público

Coordenação-Geral de Negociação e Relações Sindicais

Termo de acordo Nº 30/2012

- I. A primeira parcela corresponderá a 50% (cinquenta por cento) do valor descontado, em razão do encerramento da paralisação;
- II. A segunda parcela corresponderá a 50% (cinquenta por cento) do valor total descontado e será paga após a assinatura do presente Termo de Acordo.

Cláusula quinta. O não cumprimento das reposições acordadas implicará no acréscimo das horas correspondentes do mês seguinte.

Cláusula sexta. Os dias paralisados por motivo de greve não devem gerar as repercussões funcionais da falta justificada.

Cláusula sétima. Caso o servidor findo o prazo total para compensação, não tiver compensado todas as horas paralisadas, a administração poderá restabelecer o registro de faltas por greve e os respectivos descontos na folha de pagamento.

§ 1º Em caso de desconto, este se dará em parcelas de, no máximo, 10% ao mês da remuneração do servidor.

§ 2º Em caso de licenças e afastamentos legais a contagem do prazo para a reposição ficará suspensa.

§ 3º O estágio probatório será prorrogado na proporção dos dias paralisados e não compensados.

Cláusula oitava. O servidor poderá optar por não compensar os dias paralisados por motivo de greve, por meio de manifestação formal, utilizando formulário constante do Anexo II.

Edição Especial de Novembro – Ano X
Brasília-DF, 26 de novembro de 2012

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

Secretaria de Relações de trabalho no Serviço Público

Coordenação-Geral de Negociação e Relações Sindicais

Termo de acordo Nº 30/2012

Parágrafo único. Na hipótese descrita no *caput* desta Cláusula será feito o respectivo registro das faltas do servidor na rubrica específica de falta por greve, bem como o desconto na folha proporcionalmente aos dias paralisados e não trabalhados.

Cláusula nona. Caberá ao Chefe imediato da unidade a que o servidor estiver em exercício atestar que a reposição dos trabalhos encontra-se em consonância com o cronograma estabelecido, mediante o envio mensal de relatório à Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas deste Ministério do Turismo.

Brasília-DF, 13 de novembro de 2012.

SÉRGIO EDUARDO ARBULU MENDONÇA
Secretário de Relações de Trabalho no Serviço Público

RUBENS PORTUGAL BACELLAR
Diretor de Gestão Interna do Ministério do Turismo

JOSEMILTON MAURÍCIO DA COSTA
Secretário-Geral da Confederação Nacional dos Trabalhadores no Serviço Público Federal -
CONDSEF

ANA BEATRIZ BORGES SERPA
Presidente da Associação dos Servidores do Ministério do Turismo - ASMTur

**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO
E GESTÃO****Secretaria de Relações de trabalho no Serviço
Público****Coordenação-Geral de Negociação e Relações Sindicais****Termo de acordo Nº 30/2012**

ANEXO I

PERÍODO DE 30/07 a 15/08/2012	
Número de dias úteis de paralisação	13
Total de horas a compensar*	104h
Quantitativo de dias úteis para compensação em (19/11/2012 a 30/11/2012)	10
Quantitativo de dias úteis para compensação em (01/01/2013 a 30/06/2013)	119
Hora para compensação nos dias úteis: no mínimo uma hora e no máximo duas horas	

*Observando-se o número de horas a serem compensadas por cada servidor.

Edição Especial de Novembro – Ano X
Brasília-DF, 26 de novembro de 2012

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

Secretaria de Relações de trabalho no Serviço Público

Coordenação-Geral de Negociação e Relações Sindicais

Termo de acordo Nº 30/2012

ANEXO II

Eu, _____,
matrícula: _____, venho, por meio do presente termo, manifestar formalmente a minha discordância em repor os dias paralisados, em razão do movimento de greve, ocorrido no âmbito do Ministério do Turismo, no período de 30 de julho a 15 de agosto de 2012.

Declaro que estou ciente que a Administração deverá fazer o respectivo registro das faltas do servidor na rubrica específica de falta por greve, bem como o desconto na folha proporcionalmente aos dias paralisados e não trabalhados.

Brasília, ____ de _____ de 2012.

Assinatura do Servidor

COGEP

BOLETIM
DE PESSOAL E SERVIÇO



Ministério do
Turismo

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA

Edição Especial de Novembro – Ano X
Brasília-DF, 26 de novembro de 2012

INFORMATIVO DE CIRCULAÇÃO INTERNA DO MINISTÉRIO DO TURISMO
PRODUZIDO PELA COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS - COGEP

Gastão Dias Vieira

Ministro de Estado do Turismo

Valdir Moysés Simão

Secretário-Executivo

Rubens Portugal Bacellar

Diretor de Gestão Interna

Célia Alves de Melo

Coordenadora-Geral de Gestão de Pessoas

7